

**LEI MUNICIPAL Nº 3.541, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**  
(Atualizada até a Lei Municipal nº 3.587 de 06 de outubro de 2021)

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, servidores para exercerem as funções de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em caráter emergencial e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, servidores em quantidades, funções, carga horária, padrão e vencimentos mensais, discriminados na tabela abaixo, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público. (Nova redação pela Lei Municipal nº 3.587 de 06 de outubro de 2021)

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Padrão</u>	<u>Vencimento</u>
03	Médico – Clínico Geral	20 horas/semanais	12	R\$ 7.108,12
04	Enfermeiro	20 horas/semanais	10	R\$ 2.762,17
02	Técnico de Enfermagem	40 horas/semanais	09	R\$ 3.163,18

**Parágrafo único.** As contratações temporárias de que trata esta Lei serão realizadas com fundamento legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 108, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais, sob pena de comprometer o interesse da coletividade.

**Art. 3º** A seleção dos contratados será através de Processo Seletivo e a efetivação da contratação mediante ato administrativo, assinado pelo contratado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 5º** Ao Município fica assegurado o direito de rescindir o contrato emergencial, autorizado por esta Lei, quando da nomeação de servidor aprovado em concurso público para o respectivo cargo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha**, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**CÉSAR ULIAN**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado  
Em 24/03/2021

---

*César Konz*  
Sec. Administração e Governo